



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3532/00**

**Declara de Utilidade Pública Municipal a “GUARDA MIRIM DE SUZANO” e dá outras providências.**

**Autor: Ver. Walter Roberto Bio** Projeto de Lei nº 269-99/00

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública a **Guarda Mirim de Suzano**, com sede, foro no Município e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, possuindo sede provisória na Rua Shimpei Sayama, n.º 304, Jd. Santa Lúcia, Suzano, com seus atos constitutivos registrados em microfilme sob n.º 172 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, em 25 de outubro de 1978.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de dezembro de 2000.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Carlos Alberto Gaggini** Secretário Municipal de Administração